



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES, NO ESTADO DA BAHIA, PARA FORMAÇÃO DE REDE DE ÂMBITO ESTADUAL COM VISTAS À ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE À CORRUPÇÃO, CONTROLE SOCIAL E PARA INTERAÇÃO DAS REDES NOS ÂMBITOS ESTADUAL E FEDERAL.

Os Órgãos Públicos e Entidades no **ESTADO DA BAHIA** adiante identificados e doravante denominados **PARTÍCIPES**, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** assinado pelas referidas instituições em 17 de setembro de 2009 e publicado no Diário Oficial da União de 01 de outubro de 2009, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto **adequar a CLÁUSULA SEGUNDA do acordo firmado entre as partes em 17/09/2009, com a exclusão de partícipes; a inclusão de novos partícipes**, nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEGUNDO**, do referido **ACORDO**; bem como **prorrogar o prazo de vigência** estabelecido em sua **CLÁUSULA SEXTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PELA EXCLUSÃO DE PARTÍCIPES

Ficam excluídos do **ACORDO** os partícipes enumerados nos incisos II, III e XI da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme disposto na **CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE PARTÍCIPE

Nos termos previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEGUNDO** do **ACORDO**, os órgãos e entidades a seguir identificados tornam-se partícipes do **ACORDO** e, nesses termos, passam a compor a rede de controle estadual integrada à Rede de Controle da Gestão Pública:

[Handwritten signatures and initials]



Departamento Nacional de Auditoria/MS – Serviço de Auditoria /Bahia – CNPJ
00.394.544/0179-08

Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia –
CNPJ 14.674.303/0001-02

Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado da Bahia – CNPJ 32.634.420/0001-16

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – CNPJ 05.967.350/0001-45

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Nos termos previstos na CLÁUSULA SEXTA, fica prorrogada a vigência do presente ACORDO por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do presente Termo, a ser providenciada pelo Tribunal de Contas da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ACORDO firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União providenciará a publicação de extrato do presente Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES assinam o presente Instrumento, cujo original ficará arquivado no Tribunal de Contas da União.

Salvador-BA, em 17 de setembro de 2014.

Tribunal de Contas da União

José Ricardo Tavares Louzada
Secretário da Secex-BA

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Presidente

Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado da Bahia

Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente



Advocacia Geral da União- Procuradoria da União no Estado da Bahia

Giovani Cardoso Soares
Procurador-Chefe da União

Advocacia Geral da União – Procuradoria Geral Federal no Estado da Bahia

Frederico Cezário Castro de Souza
Procurador-Chefe

Ministério Público Federal- Procuradoria da República no Estado da Bahia

Pablo Coutinho Barreto
Procurador-Chefe

Ministério Público do Estado da Bahia

Márcio José Cordeiro Fahel
Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria Geral do Estado da Bahia

Rui Moraes Cruz
Procurador-Geral do Estado

Auditoria Geral do Estado da Bahia

Mirian Tereza Machado G. de Freitas
Auditora-Geral

Controladoria Geral da União no Estado da Bahia

Adilmar Gregorini Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

Superintendência da Polícia Federal no Estado da Bahia

José Rita Martins Lara
Superintendente

Superintendência da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal

Carlos Romeu Silva Queiroz
Superintendente

Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Lourival Almeida Trindade
Presidente

DENASUS-SEAUD/BA

Déborah Dourado Lopes
Chefe de Serviço

Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Maurício Caleffi
Procurador-Geral

Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Camila Vasquez Gomes Negromonte
Procuradora-Geral